

## GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



## LEI N°. 427/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 271.404,23 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e três centavos) para os fins que se especifica e determina outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS** no uso da atribuição que lhe confere a Lei, com fulcro no Art. 40, da Lei 4.320/64;

**CONSIDERANDO** o Inciso I do Art. 41 da Lei 4.320/64, visto que a necessidade de reforço de dotação orçamentária já existente na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024:

**CONSIDERANDO** o Inciso III do Art. 43, § 1°, da Lei 4.320/64, visto que será utilizada anulação total/parcial de dotações orçamentárias existente no orçamento vigente;

**CONSIDERANDO** o Parágrafo Único do Art. 6º da Lei Municipal Nº 406/2023 de 29 de dezembro de 2023, lei esta que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias;

**CONSIDERANDO** ainda que o aqui proposto é destinado a revitalização da Praça da Bíblia, proporcionando mais uma opção de lazer, entretenimento e socialização à nossa comunidade:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 271.404,23 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e três centavos), destinado a:

## 06.06.09 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CACHOEIRINHA 18.541.0010.1.035 - CONST. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 171.404,23 - 1.755

100.000,00 - 1.706

Total: 271.404,23 **Total Geral: 271.404,23** 

- **Art. 2º.** Os recursos para atender a abertura do crédito que trata o art. 1º são provenientes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento municipal, conforme disciplina o Inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964 e Art. 42 da mesma lei.
- **Art. 3º.** Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até o limite do art. 7º da Lei Municipal Nº 406/2023 de 29 de dezembro de 2023.
- Art.  $4^{o}$  Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando toda e qualquer disposição em contrário, ressaltando que esta ação não tem caráter contínuo, ou seja, finda ao final do exercício corrente.

Cachoeirinha/TO, 21 de maio de 2024.

Paulo Macêdo Damacena Prefeito Municipal Cachoeirinha - TO

**PAULO MACÊDO DAMACENA**Prefeito Municipal de Cachoeirinha/TO